**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA xxª ZONA ELEITORAL**

**RRC nº**

**Requerente: Ministério Público Eleitoral**

**Requerido(a):**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por meio do seu agente signatário, vem, respeitosamente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 127 da Constituição Federal, bem como no art. 3º da Lei Complementar nº 64/1990 c/c o art. 32, III, da Lei nº 8.625/1993, propor

**AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

em face de NOME DO CANDIDATO, já devidamente qualificado(a) nos autos do processo em epígrafe (RRC), candidato(a) a XXXX no município de XXXX/UF, pelo partido XXXX, com o nº XXXX, ante as razões de fato e de direito a seguir articuladas.

**I – DOS FATOS**

O(a) requerido(a) XXXX pleiteou, perante a Justiça Eleitoral, registro de candidatura ao cargo de XXXX pelo partido XXXX, após regular escolha em convenção partidária, conforme edital publicado (ID XXX).

No entanto, o(a) requerido(a) encontra-se inelegível, haja vista que foi condenado por XXXXXXXXXXXXX no Processo nº XXXXXXXXX, em decisão (colegiada ou transitada em julgado) proferida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, nas eleições de XXXX, que implicou a cassação de seu registro ou diploma, conforme acórdão em anexo [se tiver], nos termos do art. 14, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso I, alínea “j”, da LC nº 64/1990, conforme a seguir:

Art. 1º São inelegíveis:

I – para qualquer cargo:

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

Destaca-se, *in casu*, que o acórdão condenatório é claro em assentar a participação do impugnado na prática do ato ilícito.

O prazo de inelegibilidade da referida alínea “j' têm termo inicial no dia do primeiro turno da eleição e termo final no dia de igual número no oitavo ano seguinte, razão pela qual, tendo o requerido(a) sido condenado(a) nas eleições de XXXX, evidencia-se patente a sua inelegibilidade.

Nesse sentido, dispõe a Súmula nº 69 do TSE:

Súmula 69. Os prazos de inelegibilidade previstos nas alíneas *j* e *h* do inciso I do art. 1º da LC nº 64/90 têm termo inicial no dia do primeiro turno da eleição e termo final no dia de igual número no oitavo ano seguinte.

Destarte, o(a) requerido(a) enquadra-se na causa de inelegibilidade prevista na alínea “j” do inciso I do art. 1º da LC 64/90.

**II – PEDIDO**

Ante o exposto, o Ministério Público Eleitoral requer:

**a)** seja o(a) requerido(a) citado(a) no endereço constante do seu pedido de registro para apresentar defesa, se quiser, no prazo legal, nos termos do art. 4º da LC nº 64/1990;

**b)** a produção de todos os meios de provas admitidas em direito, especialmente a juntada da prova documental em anexo;

**OBS: OU caso não detenha já todas as informações e documentação necessária, mas apenas informação do Sisconta ou de site de tribunal:**

**b)** nos termos do art. 3º, § 3º, da LC nº 64/1990, a produção das seguintes provas: **(b.1)** a juntada dos documentos em anexo; **(b.2)** seja expedido ofício ao (JUIZ OU TRIBUNAL) requisitando o encaminhamento de certidão narrativa do Processo nº XXXXXXXXXXXXX, no qual o(a) requerido(a) teve seu registro ou diploma cassado por XXXXXXXXXXX, assim como cópia da respectiva sentença ou acórdão condenatório; e

**c)** após o regular trâmite processual, seja julgada **procedente a impugnação** e **indeferido** em caráter definitivo o pedido de registro de candidatura do(a) requerido(a).

Local e data.

Promotor(a) Eleitoral